



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 84 - fls.2

re o artigo anterior, executarão a tarefa, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 4º)- Da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que indeferir o pedido de inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de fornecedores, alterar ou cancelar o registro cadastral, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação do ato.

Artigo 5º)- Este Decreto entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de fevereiro de 1977.

RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Portaria desta Prefeitura.
Data supra.

Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.